

Resolução nº : 14224/99
Protocolo nº : 199135/99
Origem : ASSOCIAÇÃO PRÓ CRIANÇA DE LONDRINA
Interessado : ASSOCIAÇÃO PRÓ CRIANÇA DE LONDRINA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I - Determinar a manifestação do interessado quanto ao atraso na protocolização dos presentes autos de COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO;

II - assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente